

LEI n° 837

Cria feriado municipal destinado à comemoração do dia do Ourofinense Ausente.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO (MG), autorizado a criar no calendário do município "O DIA DO OUROFINENSE AUSENTE".

Art. 2º - A data será sempre o PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO.

Art. 3º - Paralelamente, será realizada uma GRANDE FESTA, com programação intensa e variada, havendo arrecadação de benefícios que se reverterão como doação às Entidades Filantrópicas de nosso município, ficando a critério do Executivo, determinar, cada ano, a Sociedade beneficiada pelo empreendimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de abril de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal